



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/39328

ADITIVO nº 99/2022-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

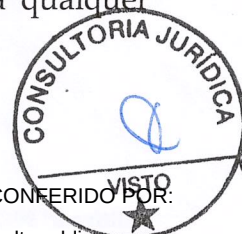
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.550.729/0001-01, com sede no Loteamento Aquaville, nº 26, Bosque de Arembepe, Camaçari/Ba, representada por **Cristiane Mesquita de Souza**, CPF 838.828.475-49 resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/39328 prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 34/20-S, cujo objeto prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para as Unidades do Poder Judiciário da Capital, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 34/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de agosto de 2022 e encerrando em 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/39328

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R\$ 31.028,88 (trinta e um mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), e o valor global é de R\$ 372.346,56 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 02.04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, Atividade 2030, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.02, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 04 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA

Testemunhas:

Nome João Paulo Freire dos S. CPF 080.570.835-90
Nome Jon' Luiz de Brito Lima CPF 014.898.825-99

